



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 845, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Altera e prorroga os efeitos do Decreto nº 843, de 29 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Pinheiro Machado/RS em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica alterado o Art. 12 do Decreto nº 843/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Não é recomendada a entrada nas missas, cultos e sessões religiosas, de pessoas do grupo de risco, estabelecido no Art. 28 deste Decreto.

Art. 3º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 843/2020, com a alteração dada no Art. 2º do presente Decreto, pelo período de 6 até 12 de outubro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração